CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 05 /2016

Autoriza o município de Pará de Minas a instituir o Selo Verde de incentivo ao combate ao mosquito Aedes aegypti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Pará de Minas autorizado a instituir o Selo Verde de incentivo ao combate ao mosquito Aedes aegypti, a ser afixado nos imóveis nas visitas dos agentes de combates a endemias, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º - O Selo Verde será afixado nos imóveis onde não forem encontrados focos do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º - Deverá ser criado um *layout* para o Selo Verde.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo criar regulamento para conceder desconto no IPTU aos proprietários de imóveis que receberem o Selo Verde durante um ano.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2015.

Vereador Marcílio Magela de Souza

Justificativa: O objetivo da criação do Selo Verde é incentivar os moradores de Pará de Minas a manterem seus imóveis livres de focos do mosquito Aedes Aegypti e, assim, evitar a doença.

Outros municípios brasileiros, como o de Água Branca (Piauí), São Vicente (São Paulo), Luziânia (Goiás) têm adotado alternativas parecidas com a aqui proposta e obtidos resultados positivos.

Trata-se de uma medida de pouca complexidade, que certamente irá ajudar a diminuir o número de imóveis com focos do mosquito em nossa cidade.

Pelo exposto, conto com o apoio desta Casa à aprovação do projeto.